

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - UPAE ARCOVERDE**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 491, CEP 56.517-100, Bairro de Santa Luzia, município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, neste ato através de seu representante legal, gestora da unidade através do Contrato de Gestão nº. 005/2014, firmado com o Governo do Estado de Pernambuco, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VASCONCELOS DIAGNOSTICO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.306.394/0001-02, localizada na Rua Joca Magalhães, nº 623, Sala 03, CEP 56.903-480, Bairro de Nossa Senhora da Penha, Município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente primeiro aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes resolvem revogar o item 2.2. da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços Médicos, e ainda, alterar o item 2.1 da mesma Cláusula, conforme disposição seguinte:

2.1 - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 60,03 (sessenta reais e três centavos) por cada exame de ultrassom realizado, sendo certo que caberá a **CONTRATANTE** solicitar a prestação dos serviços com um mês de antecedência, sem que exista, para tanto, quantidade mínima de prestação de serviço mensal;

F.R.T.

Vidon & Correia Advogados

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 05 de julho de 2018.

Felipe Gata Leão Brito

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC
UPAE ARCOVERDE**

Diego Maurício Vasconcelos
VASCONCELOS DIAGNOSTICO LTDA - EPP

Testemunhas:

Nome: *João Cláudio F. Peixoto* Nome: *Guilherme de Aguiar Mourão*
CPF/MF: *047.495.434-03* CPF/MF: *043.004.154-39*

Vidon & Correia Advogados